



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



## CONTRATO

Processo Administrativo nº 02.19.00.0627/2025  
Dispensa de Licitação nº 023/2025

### CONTRATO Nº 027/2025 – SEMUS

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMI, HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF E SAMU QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 00.939.023/0001-66, localizado na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro, Imperatriz, Maranhão, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, **FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL**, nomeado pela Portaria nº 021, de 06 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 06 de janeiro de 2025, portador da Matrícula nº 85.315-9, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1457517 SSP/MA e do CPF/MF nº. 576.456.803-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 39.960.498/0001-70, sediado(a) na Rua do Ribeirão, Nº 03, Bloco C, Vila Sarney, CEP: 65.090-659, São Luis – MA doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por MARCELO ANDRÉ FREITAS GIUSTI, portador do CPF nº 069.636.633-94, sócio-administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **02.19.00.0627/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 023/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI, HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. **Objeto da contratação:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.  
1953  
SEMUS

Item	Catmat	Descrição	Apresentação	QUANTIDADE TOTAL	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
14	278489	Ácido fólico, dosagem: 0,2 mg/ml, uso: solução oral - gotas	Frasco 30ml	10.020	R\$ 10,0400	RS 100.600,8000
20	470124	Ácidos graxos essenciais, composição: óleo de girassol e alantoína, componentes: aloe vera, lanilona e bisabolol, forma farmacêutica: loção hidratante - .	Frasco 120ml	1.000	R\$ 5,0400	RS 5.040,0000
25	276839	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica(bolsa flexível)	Bolsa 500ml	16.660	R\$ 7,3100	RS 121.784,6000
31	446264	Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 3 mg/ml, forma farmacêutica: xarope - .	Frasco 120ml ped	8.440	R\$ 6,2900	RS 53.087,6000
34	458247	Aminoácidos, composição de aminoácidos: asp, glu, ala, arg, phe, gly, his, ile, leu, composição de aminoácidos 1: lys, met, pro, ser, thr, trp, adicional: c, glicose e emulsão lipídica, concentração 1: cerca de 5% + 10% + 25%, teor energético: cerca de 800 kcal, forma farmacêutica 1: emulsão injetável, características adicionais 1: em bolsa de câmara tripla	bolsa 1L	100	R\$ 49,0000	RS 4.900,0000
35	292402	Aminofilina, dosagem: 24 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável - .	Ampola 10ml	2.020	R\$ 4,4800	RS 9.049,6000
46	268207	Ampicilina, dosagem: 1 g, tipo uso: injetável - .	Frasco ampola	3.300	R\$ 8,1000	RS 26.730,0000
53	268949	Azitromicina, dosagem: 40 mg/ml, apresentação: pó para suspensão oral	Frasco 15ml	9.000	R\$ 16,6400	RS 149.760,0000
60	270597	Betametasona, composição: acetato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem: 3mg + 3mg/ml, uso: Injetável - .	Ampola 1ML	320	R\$ 9,1000	RS 2.912,0000
62	461111	Bicarbonato de sódio, concentração: 8,40%, forma farmacêutica: uso oral, característica adicional:	ampola 10ML	1.340	R\$ 2,8300	RS 3.792,2000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.  
1954  
SEMUS

		especialmente manipulado -					
78	267566	Carvedilol, dosagem: 3,125 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	<b>41.600</b>	R\$	0,2800	RS 11.648,0000
79	267625	Cefalexina 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	comprimido	<b>100.720</b>	R\$	1,1200	RS 112.806,4000
80	331555	Cefalexina, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: pó p, suspensão oral	frasco 60ml	<b>10.120</b>	R\$	12,6000	RS 127.512,0000
92	272166	Ciclobenzaprina 5mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	<b>2.300</b>	R\$	0,3400	RS 782,0000
95	267632	Ciprofloxacino 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	comprimido	<b>90.660</b>	R\$	0,3800	RS 34.450,8000
109	452796	Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado, características adicionais 1: bolsa, frasco isento de pvc	bolsa 250ml	<b>42.640</b>	R\$	6,2200	RS 265.220,8000
123	484922	Curativo, tipo: hidrogel, revestimento: com alginato de cálcio e sódio e carmelose, característica adicional: gel, esterilidade: estéril - frasco 85g	unidade	<b>552</b>	R\$	50,3900	RS 27.815,2800
124	268241	Deltametrina, indicação: 0,2mg/ml loção - .	Frasco 100ml	<b>8.040</b>	R\$	10,1700	RS 81.766,8000
134	267645	Dexclorfeniramina maleato, dosagem: 2 mg - .	frasco 120ml	<b>400</b>	R\$	6,0000	RS 2.400,0000
140	271000	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	<b>61.500</b>	R\$	0,1000	RS 6.150,0000
141	267647	Digoxina, dosagem: 0,25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	<b>60.260</b>	R\$	0,3500	RS 21.091,0000
145	272334	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 50mg/ml, tipo medicamento: solução injetável - .	ampola 1ml	<b>3.620</b>	R\$	11,9700	RS 43.331,4000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.  
1955  
SEMUS

148	389957	Dipirona sódica, apresentação: associada à escopolamina butilbrometo, composição: homatropina butilbrometo e hiosciamina bromidrato, concentração: 300 mg + 6,5 mcg + 1 mg + 104 mcg - .	frasco 15ml	11.340	R\$	12,6500	RS 143.451.0000
151	267205	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução oral (gotas)	frasco 10ml	13.180	R\$	3,5000	RS 46.130.0000
163	448982	Enoxaparina, concentração: 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais 1: seringa preenchida	SERINGA 0,2ml	2.260	R\$	23,2900	RS 52.635.4000
164	448982	Enoxaparina, concentração: 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais 1: seringa preenchida	SERINGA 0,4ml	4.260	R\$	38,0600	RS 162.135.6000
168	269998	Eritromicina, apresentação: estolato, concentração: 50 mg/ml, uso: suspensão oral - .	Frasco 60ml	100	R\$	12,6000	RS 1.260.0000
172	267283	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	360	R\$	0,5200	RS 187,2000
184	396471	Fenoterol bromidrato, concentração: 5 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - .	frasco 20ml	200	R\$	36,4000	RS 7.280.0000
186	271950	Fentanila, apresentação: sal citrato, dosagem: 0,05 mg/ml, indicação: solução injetável(sterile-pack) - .	sterili-pack ampola 2ml	1.940	R\$	9,8600	RS 19.128,4000
189	271116	Fluconazol, dosagem: 2 mg/ml, uso: injetável	bolsa 100ml	490	R\$	19,6000	RS 9.604,0000
191	273009	Fluoxetina, dosagem: 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	20.400	R\$	1,0100	RS 20.604,0000
194	267663	Furosemida, dosagem: 40 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	120.900	R\$	0,1000	RS 12.090,0000
203	270092	Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado - .	Bolsa 250ml	9.940	R\$	7,7900	RS 77.432,6000
204	267541	Glicose, concentração: 50%, indicação: solução injetável - .	Ampola 10ml	7.040	R\$	0,8300	RS 5.843,2000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.  
**1956**  
SEMUS

206	292195	Haloperidol, concentração: 2 mg/ml, tipo uso: solução oral-gotas - .	Frasco 20ml	260	R\$	29,4000	RS 7.644,0000
211	342738	Heparina sódica, concentração: 5.000 ui/ml, forma farmacêutica: solução tópica	Ampola 5ml	2.980	R\$	23,1000	RS 68.838,0000
222	267677	Ibuprofeno, dosagem: 300 mg	comprimido	60.000	R\$	0,2100	RS 12.600,0000
225	455199	Imunoglobulina humana, concentração: 5 g, forma farmacêutica: injetável	frasco 100ml	10	R\$	596,4000	RS 5.964,0000
229	268469	Isoflurano, apresentação: anestésico inalatório	frasco 100ml	488	R\$	413,0000	RS 201.544,0000
230	273396	Isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, dosagem: 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	480	R\$	35,0000	RS 16.800,0000
233	273400	Isossorbida, princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	36.220	R\$	0,2800	RS 10.141,6000
245	269843	Lidocaína 2% (20mg/mL) sem Vasoconstritor 20mL	frasco 20ml	3.110	R\$	5,0400	RS 15.674,4000
250	273467	Loratadina, concentração: 1mg/ml, tipo medicamento: xarope	frasco 100ml	11.420	R\$	7,4900	RS 85.535,8000
255	267694	Mebendazol, dosagem: 20mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral	frasco 30ml	8.000	R\$	3,5300	RS 28.240,0000
267	267717	Metronidazol, dosagem: 250 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	120.340	R\$	0,3500	RS 42.119,0000
276	420599	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 0,1 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável (sterile-pack)	Ampola 1ml	3.100	R\$	7,9700	RS 24.707,0000
277	304872	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 0,2mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável (sterile-pack)	Ampola 1ml	240	R\$	9,3800	RS 2.251,2000
281	272326	Naloxona cloridrato, dosagem: 0,4 mg/ml, apresentação: solução injetável	ampola 1ml	400	R\$	30,7900	RS 12.316,0000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.  
1957  
SEMUS

289	266788	Nistatina 25.000 UI/g, apresentação: creme vaginal	bisnaga	13.000	R\$	12,2300	RS 158.990,0000
292	268274	Nitrofurural, dosagem: 2 mg,g, apresentação: pomada - .	bisnaga 30g	3.000	R\$	24,5700	RS 73.710,0000
296	271609	Nortriptilina cloridrato, dosagem: 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	capsula	5.000	R\$	0,7700	RS 3.850,0000
305	268513	Oxacilina, dosagem: 500 mg, composição: injetável - .	frasco ampola	6.880	R\$	6,1200	RS 42.105,6000
307	272328	Oxibutinina cloridrato, dosagem: 1 mg,ml, tipo medicamento: xarope	Frasco 120ml	1.220	R\$	75,6000	RS 92.232,0000
317	335112	Pentoxifilina, dosagem: 20 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável - .	ampola 5ml	80	R\$	9,1000	RS 728,0000
320	363597	Permetrina, dosagem: 50 mg,ml, indicação: loção	frasco	6.000	R\$	43,0300	RS 258.180,0000
325	396695	Polivitamínico do Complexo B, apresentação: xarope	frasco	5.000	R\$	8,9900	RS 44.950,0000
330	449026	Probiótico, composição: saccharomyces cerevisiae, concentração: 100 milhões,ml, forma farmacêutica: suspensão oral - .	Frasco 5ml	16.120	R\$	11,2000	RS 180.544,0000
336	272362	PROTAMINA (CLORIDATO DE) 1000UI/ML 5ML - .	Frasco	40	R\$	16,8000	RS 672,0000
337	272832	Quetiapina, dosagem: 100 mg - .	comprimido	660	R\$	1,4900	RS 983,4000
340	267736	Ranitidina cloridrato, dosagem: 150 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	240	R\$	3,3100	RS 794,4000
347	446104	Sais para reidratação oral, composição: sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração: 60 meq,l + 20 meq,l + 60 meq,l + 20 meq,l + 110 mmol,l, forma farmacêutica: solução oral	sache	12.330	R\$	4,6000	RS 56.718,0000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



351	308877	Sevoflurano, forma farmacêutica: líquido inalante	Frasco 250ml	2.288	R\$ 820,1600	RS 1.876.526,0800
358	272089	Sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem: 1%, indicação: creme	pote 400g	1.072	R\$ 53,7900	RS 57.662,8800
362	268076	Sulfato de magnésio, concentração: 10%, uso: solução injetável - .	Ampola 10ml	2.020	R\$ 6,1600	RS 12.443,2000
365	292345	Sulfato ferroso, dosagem ferro: 25mg/ml de ferro ii, forma farmacêutica: solução oral-gotas - .	Frasco 30ml	1.480	R\$ 0,9800	RS 1.450,4000
371	272341	Tiamina, dosagem: 300 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	73.040	R\$ 0,2800	RS 20.451,2000
376	268534	Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	1.900	R\$ 0,3400	RS 646,0000
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>RS 5.188.424,8400</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, ou até a celebração de contrato oriundo do processo licitatório para este objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 5.188.424,84 (Cinco milhões e cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**.

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



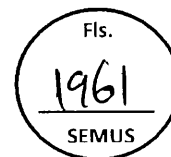
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5.1. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.2. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.3. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.4. Das indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

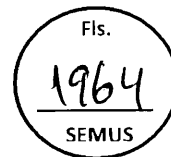
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

02.19.00.10.302.0127.2274 – Manutenção das Atividades e projetos do HMI e HMII 3.3.90.30.00 – Material de Consumo <b>R\$ 3.217.255,56</b>	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2627 – Manutenção do serviço de Atendimento de Urgência UPA São José 3.3.90.30.00 – Material de Consumo <b>R\$ 52.980,28</b>	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0127.2614 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo <b>R\$ 3.553,40</b>	FONTE: 1600
02.19.00.10.301.0085.2608 – Manutenção das Atividades e Projetos do Centro de Atenção Farmacêutica CAF 3.3.90.30.00 – Material de Consumo <b>R\$ 1.899.538,00</b>	FONTE: 1600



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



2.19.00.10.301.0086.2263 – Manutenção da Atenção Primária - Capacitação Ponderada 3.3.90.30.00 – Material de Consumo <b>R\$ 10.898,60</b>	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2282 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 3.3.90.30.00 – Material de Consumo <b>R\$ 4.199,00</b>	FONTE: 1600

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

16.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

16.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

16.1.3. fiscalizar sua execução;

16.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

16.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

16.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

16.1.5.2. necessidade de acautelamento administrativo de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no item 17.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



17.1. 16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, 20 de maio de 2025.

Flamarion de Oliveira Amaral  
Secretário de saúde de Imperatriz  
Matricula: 85.315-9

**FLAMARIÓN DE OLIVEIRA AMARAL**  
**Secretário Municipal de Saúde - SEMUS**  
**CONTRATANTE**

MARCELO ANDRE  
FREITAS  
GIUSTI:06963663394

Assinado de forma digital por  
MARCELO ANDRE FREITAS  
GIUSTI:06963663394  
Dados: 2025.05.20 14:43:17  
-03'00'

**RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**  
**Representante legal**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

- 1- , CPF 01768179301
- 2- Patrícia Minella Costa Araújo, CPF 763.111.712-87



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Imperatriz - MA, 20 de maio de 2025.

À  
**RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA,**

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a V.S.<sup>a</sup> que está autorizada a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI/HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU, com motivação no processo administrativo nº **02.19.00.0627/2025 - SEMUS**, e em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº 023/2025 - SEMUS**, nos termos do **Contrato nº 027/2025 - SEMUS**, no valor global de **R\$ 5.188.424,84 (Cinco milhões e cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02.19.00.10.302.0127.2274 – Manutenção das Atividades e projetos do HMI e HMII 3.3.90.30.00 – Material de Consumo <b>R\$ 3.217.255,56</b>	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2627 – Manutenção do serviço de Atendimento de Urgência UPA São José 3.3.90.30.00 – Material de Consumo <b>R\$ 52.980,28</b>	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0127.2614 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo <b>R\$ 3.553,40</b>	FONTE: 1600
02.19.00.10.301.0085.2608 – Manutenção das Atividades e Projetos do Centro de Atenção Farmacêutica CAF 3.3.90.30.00 – Material de Consumo <b>R\$ 1.899.538,00</b>	FONTE: 1600
2.19.00.10.301.0086.2263 – Manutenção da Atenção Primária - Capacitação Ponderada 3.3.90.30.00 – Material de Consumo <b>R\$ 10.898,60</b>	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2282 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 4.199,00	FONTE: 1600
--	-------------

~~Flamarion de Oliveira Amaral~~  
~~Secretário de saúde de Imperatriz~~  
~~Matrícula: 85.315-0~~

**FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**CONTRATANTE**

MARCELO Assinado de forma digital por MARCELO ANDRE FREITAS ANDRE FREITAS GIUSTI:06963663394 GIUSTI:06963663394 Dados: 2025.05.20 14:44:12 -03'00'

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**  
**Representante Legal**  
**CONTRATADA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



**ORDEM DE EMPENHO**

Imperatriz - MA, 20 de maio de 2025.

À  
**CONTABILIDADE**  
NESTA

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a V.S.<sup>a</sup> que está autorizado a proceder com o empenho atinente à contratação para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI/HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU, celebrada com a empresa **RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 39.960.498/0001-70, com motivação no Processo Administrativo n.º **02.19.00.0627/2025 - SEMUS, Dispensa de Licitação n.º 023/2025 - SEMUS**, dentro dos termos do **Contrato n.º 027/2025 - SEMUS**, no valor global estimado de até **R\$ 5.188.424,84 (Cinco milhões e cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02.19.00.10.302.0127.2274 – Manutenção das Atividades e projetos do HMI e HMII 3.3.90.30.00 – Material de Consumo <b>R\$ 3.217.255,56</b>	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2627 – Manutenção do serviço de Atendimento de Urgência UPA São José 3.3.90.30.00 – Material de Consumo <b>R\$ 52.980,28</b>	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0127.2614 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo <b>R\$ 3.553,40</b>	FONTE: 1600
02.19.00.10.301.0085.2608 – Manutenção das Atividades e Projetos do Centro de Atenção Farmacêutica CAF 3.3.90.30.00 – Material de Consumo <b>R\$ 1.899.538,00</b>	FONTE: 1600
2.19.00.10.301.0086.2263 – Manutenção da Atenção Primária - Capacitação Ponderada 3.3.90.30.00 – Material de Consumo <b>R\$ 10.898,60</b>	FONTE: 1600



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

02.19.00.10.302.0090.2282 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 4.199,00	FONTE: 1600
---	----------------

Flamarion de Oliveira Amaral  
Secretário de Saúde de Imperatriz  
**FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL**  
Matr. Núm. 99.315-9  
Secretário Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**